



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 06, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTERA A LEI N. 758/2022 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal aprova, e eu, Rosemiro de Paiva Muniz, Prefeito do Município de São João da Mata, Minas Gerais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º, inciso II da Lei n. 758 de 21 de fevereiro de 2022 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - (. . .)

I - (. . .)

II - Estiver em gozo de qualquer licença ou afastamento, com ou sem remuneração, ou tiver faltas ao trabalho, mesmo justificadas, consecutivas ou não, que totalizem mais do que 02 (duas) vezes no mês;”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Mata, Estado de Minas Gerais, 18 de fevereiro de 2025.

Rosemiro de Paiva Muniz
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 050.047.316-17
ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ
prefeito municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

JUSTIFICATIVA DO PROJETO 06/2025

Senhores Membros da Câmara Municipal,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que alterar a legislação sobre as condições para a percepção do “auxílio alimentação” aos servidores municipais.

.Visa promover, incentivar e premiar a assiduidade do serviço público, que atende toda a população, que vem sendo muito prejudicado por licenças ou afastamentos, os quais, infelizmente vem aumentando em frequência.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

São João da Mata, 18 de fevereiro de 2025.

Rosemiro de Paiva Muniz
ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ
CPF: 050.947.326-17

ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ

Prefeito Municipal